

APOSENTADORIA ESPECIAL

É o direito de PEDIR, concedido pelo STJ, para funcionários públicos.

O fato de receber o adicional de insalubridade NÃO QUER DIZER que terá aposentadoria especial. Isso dependerá do laudo fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

**Técnico de Raio X, Técnico Químico – 20 anos
Demais profissões da saúde – 25 anos**

Todo servidor público que trabalha em local que cause dano a sua saúde ou integridade física tem direito de pedir aposentadoria especial, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de 15/04/2009.

Até a decisão do STF, somente os celetistas tinham esse direito.

O SindSaúde-SP já notificou a decisão do STF à Secretaria da Saúde e a SPPrev.

Para tanto os servidores que atuam em condições consideradas de risco devido à exposição a agentes químicos, físicos (ruídos, vibrações, radiações, temperaturas ou pressões atmosféricas anormais) ou agentes biológicos e insalubres devem preencher o requerimento (verso), protocolar no RH de sua unidade, para reconhecimento do tempo especial e possível concessão de aposentadoria especial conforme contagem de tempo de serviço necessário (15, 20 ou 25 anos) de acordo com o risco existente. Na Saúde, a maior parte dos casos se enquadra em 25 anos.

Caso a resposta (por escrito) do RH seja negativa, o(a) trabalhador(a) da saúde deve entregar esse documento ao diretor do SindSaúde-SP em sua região.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindicato providenciará o encaminhamento que se fizer necessário para requerer esse direito.



Sede Central:

ILMO(A). SR(A).

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE RH

Nome: _____ RG° _____

Unidade: _____

Cargo/Função: _____ RSPV: _____,

servidor(a) público estadual, vem requerer contagem de tempo de serviço, em face da atividade de risco, ou cujas atividades sejam sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a qual está submetido(a), com fulcro no artigo 40, § 4º, da CF c/c art. 126, § 4º, da Carta Paulista, nos moldes concedidos aos trabalhadores em geral na forma da legislação federal, isto é, na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.213/91, diante da falta de regulamentação local, para fins de que seja deferida seu(sua) **aposentadoria especial**, conforme precedente julgado pelo **Supremo Tribunal Federal (MI nº 721/DF)**, e pelo **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (MI nº 168.151-0/5-00)**.

Conforme o artigo 114 da Constituição do Estado de São Paulo, solicito resposta

Pede Deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de 20 .

RG nº



Sede

Central: